

TERMO DE CONVÊNIO
Nº 051/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SUA PRESIDENTE, DEPUTADA IVANA BASTOS E A FUNDAÇÃO PAULO JACKSON, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SUA DIRETORA MICHELE GRAMACHO DORAVANTE DENOMINADO CONVENENTE, HAVENDO POR JUSTAS E ACERTADAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

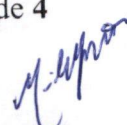
Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores/empregados dos quadros de pessoal dos Convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor/empregado de um **CONVENENTE** estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, inclusive concessão de Tickets combustível aos servidores que ocupam cargos de Direção, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, incluindo as Diárias e Passagens Aéreas e Terrestres, serão integralmente ressarcidos pelo **CONVENENTE** que estiver utilizando os serviços”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para obter o ressarcimento de que trata a cláusula anterior, o **CONVENENTE** cedente emitirá fatura até o dia 05 (cinco) de cada mês, na qual discriminará os vencimentos ou salários e vantagens do mês anterior, bem assim os encargos sociais e trabalhistas, benefícios e outras despesas incidentes, devendo o Conveniente cessionário efetuar o reembolso até o dia 15 (quinze) de cada mês.



CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários, ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do **CONVENENTE** cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao **CONVENENTE** cessionário.

CLÁUSULA QUINTA

O servidor/empregado que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o **CONVENENTE** cessionário, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o **CONVENENTE** cedente ou o vínculo funcional estatutário. O servidor/empregado que vier a ser colocado à disposição da Assembleia terá sua remuneração disciplinada pelo Ato nº30.067/2008 de 23/07/2008.

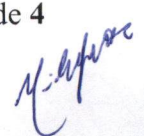
CLÁUSULA SEXTA

O controle da frequência do servidor/empregado cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor/empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes Convenientes e publicação no Diário Oficial do Poder.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atendimento ao pedido de disposição do servidor/empregado far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder.



CLÁUSULA OITAVA

Fica resguardado aos Convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor/empregado que for posto à disposição, devendo, neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo **CONVENIENTE** cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração, por consentimento entre as partes, através de termo aditivo, preservando-se o objeto expresso na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

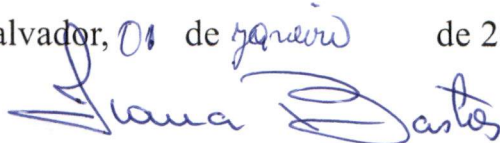


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Salvador, 01 de janeiro de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA BASTOS



FUNDAÇÃO PAULO JACKSON
MICHELE GRAMACHO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 051/2025	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. FUNDAÇÃO PAULO JACKSON
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 10.225.759/0001-26
OBJETO	PRESTAÇÃO RECÍPROCA DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, MEDIANTE A CESSÃO DE SERVIDORES/EMPREGADOS DOS QUADROS DE PESSOAL DOS CONVENIENTES.
VIGÊNCIA	05 (CINCO) ANOS DA DATA DE ASSINATURA - 01/01/2026 À 31/12/2030.
PROCESSO Nº	14660/2025

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 001/2021	
CONTRATADA	INTERNET TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 16/01/2026 À 15/01/2027, CONFORME PROCESSO Nº 16998/2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONTRATO Nº 055/2025	
CONTRATADA	MEGACOM INTERNET LTDA
ONDE SE LÊ	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23/12/2025 À 22/12/2027.
LEIA SE	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23/12/2025 À 22/12/2026.

EGBA
Serviço de Informação Governamental do Estado

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset plana, impressão digital e com dados variáveis (cartões de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

 71 3343-2800/2837/2838
grafica.egba.ba.gov.br

EGBA
Serviço de Informação Governamental do Estado
DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA
 71 3343-2850/2865 www.ba.gov.br/egba
EGBA

 GESTÃO DA INFORMAÇÃO
 GOVERNO DO ESTADO

GESTÃO DOCUMENTAL

Gerenciamento de documentos, incluindo coleta, indexação, guarda e consulta, além de microfilmagem e digitalização.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2856

www.ba.gov.br/egba

 R. Mello Moraes Filho, 189 -
 Fazenda Grande do Retiro

spdl@egba.ba.gov.br
comercial@egba.ba.gov.br

 GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
GOVERNO PRESENTE
FUTURO
PRA GENTE
 CISA CIVIL

EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

EGBA
Serviço de Informação Governamental do Estado

DOOL

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

 71 3343-2887 www.ba.gov.br/egba
